

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 332/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 20/04/2022 Data Fim: 20/04/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 22,00 Valor Total: 22,00

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transportar pacientes. **Veículo Utilizado:** SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante com horário de atendimento às 13:00 horas no HOMPAR, 01 paciente com horário de atendimento às 10:00 horas no Centro Médico.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse município, a qual consta na Lei n° 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 333/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 22/04/2022 Data Fim: 22/04/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sandero Placas: BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para realização de consulta médica, sendo 01 paciente com

acompanhante, com horário de atendimento ás 14:30 horas na Clínica AmorSaúde.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 334/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 25/04/2022 Data Fim: 25/04/2022 Diária Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor Unitário: 181,50 Valor Total: 181,50

Município de Destino/UF: Curitiba / PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCQ 2997

**Objetivo da Viagem:** Transportar paciente em tratamento médico para a realização de consulta, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital Pequeno

Príncipe.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 335/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 25/04/2022 Data Fim: 25/04/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sprinter Placas: RHN-8A59

**Objetivo da Viagem:** Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no HOFTALON, 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 336/2022

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 25/04/2022 Data Fim: 25/04/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50 Valor Total: 60.50

Município de Destino/UF: Arapongas-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Ford-Ka Placas: BCH-9049

Objetivo da Viagem: transportar paciente em tratamento médico, para realização de consulta, sedo 01

paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no HOMPAR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### **ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 337/2022**

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Leonel Prado dos Santos

Data Início: 25/04/2022 Data Fim: 25/04/2022 Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor unitário: 60,50

Valor Total: 60,50

Município de Destino/UF: Maringá/PR-

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar pacientes. Veículo Utilizado: Sandero Placas: BCJ-3243

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para realização de consulta médica, sendo 01 paciente com

acompanhante, com horário de atendimento ás 15:30 horas no Hospital Paraná.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 11/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ CONTRATADO: SCHLICKMANN & ROTTA LTDA

CNPJ/MF: 18.960.416/0001-17

**OBJETO:** Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Munícipio de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA, com entrega em até 60 (sessenta) dias.

**VALOR:** R\$ 44.950,00 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022 TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 12/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ - LTDA

CNPJ/MF: 37.141.260/0001-97

**OBJETO:** Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Munícipio de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA,

com entrega em até 60 (sessenta) dias. **VALOR:** R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022 TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI ESTADO DO PARANÁ

### **EXTRATO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO № 13/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ** 

CONTRATADO: TDF NEGOCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-ME

**CNPJ/MF**: 41.389.018/0001-04

**OBJETO:** Aquisição de uma patrulha agrícola mecanizada, compreendendo: carreta metálica, grade aradora e calcareadeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Munícipio de Ariranha do Ivaí conforme proposta nº 029328/2021, convênio nº 913820/2021/MAPA/CAIXA,

com entrega em até 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 13/04/2022 TÉRMINO: 12/04/2023

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão 17/2022, Homologada em 13/04/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/04/2022.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### LEI Nº 1.049/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, SR. THIAGO EPIFÂNIO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito, Municipal *sanciono* a seguinte:

### <u>LEI</u>

- Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022.
- Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 232.364,19 (Duzentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
	SOCIAL		
10.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL		
10.001.08.122.0002.2.053	Gestão do Secretario de Assistência Social		
3.3.90.14.00.00 - 3936	Diárias - Civil	552,60	
3.3.90.14.00.00 - 3940	Diárias – Civil	3.000,00	
3.3.90.33.00.00 - 3940	Passagens e Despesas com Locomoção	3.000,00	
3.3.90.39.00.00 - 3936	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.105,52	
	TOTAL	7.658,12	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL		
10.001.08.122.0002.2.059	Manutenção das Instancia de Controle Social		
3.3.90.14.00.00 - 3940	Diárias – Civil	2.000,00	
3.3.90.14.00.00 - 3936	Diárias – Civil	552,60	
3.3.90.33.00.00 - 3940	Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00	
	TOTAL	4.552,60	
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -	
10.002.08.244.0015.2.056	Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00.00 - 1021	Material de Consumo	110,09
	TOTAL	110,09
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	
10.002.08.244.0015.2.057	Manutenção das Atividades PAIF	
3.1.90.11.00.00 - 3934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	72.372,28
3.1.90.11.00.00 - 31934	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.594,14
3.3.90.30.00.00 - 31934	Material de Consumo	27.801,88
3.3.90.30.00.00 - 3940	Material de Consumo	11.046,50
3.3.90.30.00.00 - 910	Material de Consumo	4.876,63
3.3.90.39.00.00 - 31934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.801,88
3.3.90.39.00.00 - 3940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.000,00
3.3.90.30.00.00 - 22934	Material de Consumo 2.592,42	
	TOTAL	196.085,73
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	
10.003.08.243.0018.6.001	Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00.00 - 768	Material de Consumo	2.324,48
3.3.90.30.00.00 - 767	Material de Consumo	134,37
3.3.90.30.00.00 - 802	Material de Consumo	8.000,00
3.3.90.39.00.00 - 768	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 802	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.498,80
	TOTAL	23.957,65
	TOTAL GERAL	232.364,19

**Art. 3° -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo-0ç anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

### I - SUPERAVIT

940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e 32.046,50 Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) (Programas 2.210,72 Federais)	
934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Federais)	166.570,18
1021	Incentivo Estadual Benefício Eventual COVID-19	110,09
910	Recursos Federais Emergencial para Ações do Suas no Combate à Covid-19	4.876,63
768	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 089/2019 - CEDECA/PR	7.324,48
767	REPASSE FIA - DELIBERAÇÃO 084/2019 - CEDECA/PR 134,37	



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

### ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

802	DELIBERAÇÃO Nº 062/2016 / CEDCA/PR - Aprimoramento do SCFV	16.498,80
22934	Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Básica para Ações de Combate ao COVID-19	2.592,42
TOTAL GERAL.		232.364,19

- **Art. 4°** Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.
- **Art. 5° -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA **Gestor Municipal** 



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

#### LEI Nº 1.050/2022

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar **Termo de Cessão de Uso** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### LEI

- **Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Estado do Paraná, autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO DE USO** com a Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000.
- Art. 2º. O Município de Ariranha do Ivaí fará a cessão de uso a título precário à Associação Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de 01 (um) Veículo, Marca/Modelo Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAM 01293764750.
- § 1º. O uso do referido veículo, destina-se ao desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando atendimento as crianças com necessidade especial, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.
- § 2º. A cessão de uso do referido veículo, constante do anexo I desta lei, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.
- **Art. 3º.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, tem a responsabilidade de:
- I Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais;
  - II Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;
- **Art. 4º.** Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.
- §1º. É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

- § 2º. Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.
- § 3º. Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE.
- **Art. 5º.** O funcionamento da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, é independente do MUNICÍPIO. Assim nenhum obstáculo de qualquer natureza poderá ser oposto pelo MUNICÍPIO à condição do livre exercício dos direitos de uso do veículo ora cedido;
- **Art. 6º.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.
- **Art. 7º.** O prazo da vigência da cessão de uso será 36 meses, contados a partir da assinatura do TERMO DE CESSÃO DE USO, podendo ser renovada por igual período.
- PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, por se tratar de cessão a título precário, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.
- **Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.031/2022.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois (25/04/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA

Gestor Municipal



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

### ANEXO I TERMO DE CESSÃO DE USO

(Em duas vias de igual teor)

Através do presente Termo de Cessão de Uso, as partes abaixo identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CEDENTE: MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAI, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.453/0001-31, sediado na Rua Miguel Verenka, nº 14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, brasileiro, portador do RG 44.112.864-6 – SESP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 318.878.848-74.

CESSIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Ariranha do Ivaí, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.740/0001-28, estabelecida à Rua Robson Alves Ferreira, nº 56 – Centro, Ariranha do Ivaí/PR, CEP 86880-000, por meio de sua Presidente, Sra. Marli Soethe de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.858.216-2, inscrito no CPF sob o nº 956.554.099-68.

### **DO OBJETO**

Cláusula 1ª. O CEDENTE, como legítimo e exclusivo proprietário do Veículo Volkswagen Gol, 1.0 ano de fabricação 2021 modelo 2022, Categoria Oficial, Cor Branco Cristal, Combustível, Gasolina/Álcool, Chassi 9BWAG45U0NT060634, RENAVAM 01293764750.

**Cláusula 2ª.** O presente termo, objetiva exclusivamente, a cessão de uso do veículo supracitado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, para fins de implementar o desenvolvimento do associativismo no Município de Ariranha do Ivaí, visando o atendimento das crianças com necessidade especiais, enquanto essa fundar-se nos princípios do associativismo, congregando coletivamente o trabalho em prol da emancipação social e progresso local.

### **DO PRAZO**

**Cláusula 3ª.** A presente **CESSÃO DE USO** passa a vigorar entre as partes, a partir da assinatura deste termo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

### DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 4ª. A cessão de uso do referido veículo, destina-se a atender o transporte do pessoal funcionário da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, visando o trabalho efetivo no Município de Ariranha do Ivaí.

**Cláusula 5ª.** A Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí - APAE, tem a responsabilidade de: I - Utilizar o veículo cedido para atender as necessidades básicas que visam o desenvolvimento social da referida APAE Associação Pais e Amigos dos Excepcionais; II - Manter o veículo cedido em perfeito estado de conservação;



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO № 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

**Clausula 6ª.** Fica sob a responsabilidade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí – APAE, partir da data da assinatura do presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, o pagamento de quaisquer ônus, relacionados à multas e manutenção do veículo.

- §1º. É de obrigatoriedade da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE o pagamento do seguro obrigatório e seguro particular com cobertura de terceiros para danos morais e pessoais.
- § 2º. Embora o veículo esteja em nome do Município e que todas as vinculações sejam em nome do Município, a responsabilidade indenizatória ou qualquer outra é exclusiva da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE, representada pelo seu presidente ou vice-presidente.
- § 3º. Em caso de acidente que envolva o veículo, objeto desta cessão de uso, embora não mude a titularidade do credor ou sacado perante terceiros, tendo em vista que o veículo continua sendo de patrimônio do Município, a responsabilidade pelo uso e utilização deste é exclusivamente da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí APAE.
- **Cláusula 7ª.** Ficarão por conta do **CESSIONÁRIO** os ônus oriundos da guarda e manutenção do bem, cabendo indenizar por eventuais danos causados ao patrimônio do **CEDENTE**.
- **Cláusula 8ª.** O **CESSIONÁRIO** responderá por mora no cumprimento das obrigações que a ele compete, suportando os riscos e arcando com as consequências da utilização abusiva do objeto deste contrato.
- Cláusula 9<sup>a</sup>. CESSIONÁRIO poderá acrescer ao veículo, reposição de peças, reformas, pinturas, entre outras, desde que expressa e previamente autorizadas pelo MUNICÍPIO. Uma vez realizadas tais reformas ou melhorias no veículo que visem a manutenção do mesmo, não caberá nenhum custo à municipalidade.
- Cláusula 10<sup>a</sup>. Não poderá o CESSIONÁRIO emprestar ou ceder, total ou parcialmente, o bem cedido, autorizando terceiros a se utilizarem veículo, temporariamente ou permanentemente, salvo se autorizado expressamente pelo CEDENTE, sendo vedada a concessão para utilização do veículo para outros fins.

### DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Cláusula 11<sup>a</sup>. O presente instrumento será rescindido:

- a) no prazo final do presente instrumento;
- b) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste termo;
- c) pela ausência de manutenção que cause risco de danos a terceiros.

Cláusula 12ª. Em caso de extrema necessidade de retomada, à critério de sua administração, o Município poderá solicitar a devolução do veículo, objeto do TERMO DE CESSÃO DE USO, concedendo Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Ariranha do Ivaí- APAE, um prazo de 30 (trinta) dias, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias para devolução do veículo ao Município.

### DO FORO



## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

CPF:

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 1.945 | ARIRANHA DO IVAÍ, segunda-feira, 25 de abril de 2022.

Cláusula 13 <sup>a</sup> . Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporâ privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que p	
E por estarem às partes em pleno acordo em tudo que se assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, e	
Ariranha do Ivaí, de de 2022.	
MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ – PR THIAGO EPIFANIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL	ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE
TESTEMUNHAS/NOME E ASSINATURA:	

CPF: